



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Canarana

RESOLUÇÃO Nº 032/89

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.989

Fixa valores por comparecimento
E nas sessões da Câmara Municipal
Organizante.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o pagamento de NCZ\$ 160,00 (cento e sessenta cruzados novos) por sessão aos vereadores integrantes da Câmara Municipal Organizante por comparecimento nas reuniões das Comissões Capitulares I e II, Comissão Geral, bem como sessões plenárias.

Parágrafo Único - A partir de 1º de dezembro de 1.989, este valor será reajustado de acordo com o índice oficial usado para o reajuste do BTN (Bônus do Tesouro Nacional) mensal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo à 09 de novembro de 1.989.

Sala de Sessões, 19 de dezembro 1.989

Saul Girelli
SAUL GIRELLI
PRESIDENTE

Juraci Ponsi Fabricio
JURACI PONSI FABRICIO
1º SECRETÁRIO

Ivo Dallpizol
IVO DALLPIZOL
2º SECRETÁRIO